



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº 387/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021**

RECONHECE A PRÁTICA DE ATIVIDADES E EXERCÍCIOS FÍSICOS COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ESSA FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS EM TEMPOS DE CRISES OCACIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Guamá aprovou e eu sanciono a presente Lei, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** Fica reconhecido, no Município de São Miguel do Guamá, a prática de atividades físicas e do exercício físico como essenciais para a população desta municipalidade, em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

**Parágrafo único:** A aplicação da autorização contida no caput deste artigo deverá seguir as normas sanitárias expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, 26 de março de 2021.*

  
**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**

Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá